



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 51 /2019 CONSUP/IFAP. DE 29 DE MAIO DE 2019.

Aprova as DIRETRIZES INDUTORAS PARA OS CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE PROEJA NO PERÍODO DE DOIS ANOS no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta no processo nº **23228.001219/2018-02**, assim como a deliberação na 35ª Reunião Ordinária do Conselho Superior,

RESOLVE:

Art. - 1º Aprovar as DIRETRIZES INDUTORAS PARA OS CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE PROEJA NO PERÍODO DE DOIS ANOS no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Lutemberg F. de Andrade Santana
Presidente em exercício do Conselho Superior do IFAP.



DIRETRIZES INDUTORAS PARA OS CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE PROEJA NO PERÍODO DE DOIS ANOS NO ÂMBITO DO IFAP

CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE PROEJA NO ÂMBITO DO IFAP

1. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino da educação básica ofertada a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria, previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996)

2. O Estudo de Viabilidade sobre a oferta dos Cursos Técnicos na Modalidade PROEJA no período de dois anos no âmbito do IFAP, surgiu em razão da demanda apresentada no Colegiado de Dirigentes à Pró-Reitoria de Ensino no que diz respeito à revisão das ofertas dos cursos técnicos do PROEJA, os quais apresentam, atualmente, tempo de duração de três anos a três anos e meio, fato que compromete a manutenção dos estudantes na instituição, ocasionando elevados índices de evasão.

3. O Estudo de Viabilidade sobre a oferta dos Cursos Técnicos na Modalidade PROEJA no período de dois anos no âmbito do IFAP foi realizado por uma Comissão composta servidores de todos os Campi e a Pró-Reitoria de Ensino, criada pela Portaria nº 1927 de 20 de outubro de 2018.

ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DA CARGA HORÁRIA

4. Revisar, para aplicação no processo seletivo do ano de 2020, todos os projetos pedagógicos de cursos técnicos na modalidade PROEJA, utilizando os cursos de carga horária de 800 horas das matrizes curriculares quanto à base profissional, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – 3ª Edição (Resolução CNE/CEB nº 01/2014), Portaria MEC nº 870, de 16 de julho de 2008, visando atender à redução do tempo de oferta dos cursos.

5. Garantir, nos projetos pedagógicos de cursos técnicos na modalidade PROEJA, com organização curricular dos planos de curso conforme artigo 19 da Resolução 013/2014/CONSUP/IFAP, com componentes voltados a base nacional comum com 1200 horas e formação profissional com 800 horas.

6. Assegurar, nos projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados, atividades didático-pedagógicas que articulem ensino, pesquisa e extensão.

7. Garantir a realização de práticas profissionais que possibilitem ao estudante o contato com o mundo do trabalho e assegurem a formação teórico-prática intrínseca ao perfil de formação técnica, por meio de atividades profissionais, projetos de intervenção, experimentos e atividades em ambientes especiais, tais como: laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês, dentre outras.

8. Garantir, nos projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados, Pesquisa e Extensão como princípios pedagógicos alinhados ao perfil de formação do curso, a fim de contribuir para a formação humana integral.

9. Estabelecer práticas avaliativas formativas, processuais, integradas e interdisciplinares, buscando a superação do modelo exclusivamente individualizado e fragmentado.



DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA DOS CURSOS

10. Organizar os cursos, prioritariamente, com duração de dois anos e meio, ou seja, cinco semestres letivos, incluída a possibilidade de realização da Prática Profissional, conforme art. 69 Resolução nº 13/2014/CONSUP/IFAP.

11. Elaborar, para aplicação no processo seletivo de 2020, Matriz de Referência Institucional para a organização dos projetos pedagógicos de cursos técnicos modalidade PROEJA dos diferentes *campi*, considerando formação específica comum para os cursos de mesma habilitação profissional na instituição e formação diversificada conforme contexto local e regional de atuação de cada *campus*.

ACOMPANHAMENTO E APOIO À IMPLANTAÇÃO

12. Garantir, na instituição, o acompanhamento, a avaliação e o apoio à implantação das Diretrizes Institucionais para o fortalecimento do ensino médio modalidade PROEJA e a formação humana integral.

13. Os projeto Pedagógicos de criação dos cursos deverão ser protocolados na Pró-reitoria de Ensino até o mês de dezembro de 2019.